



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 47.025.765/0001-40
 Razão Social: LIMPA FOSSA E DESENTUPIDORA DOIS VIZINHOS LTDA
 Nome Fantasia: LIMPA FOSSA E DESENTUPIDORA DOIS VIZINHOS
 Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/03/2024
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 MEI: Não
 Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
 Impedimento de Licitar: Nada Consta
 Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
 Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	23/07/2023
FGTS	Validade:	20/04/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	27/09/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	20/07/2023
Receita Municipal	Validade:	20/06/2023

V - Qualificação Técnica

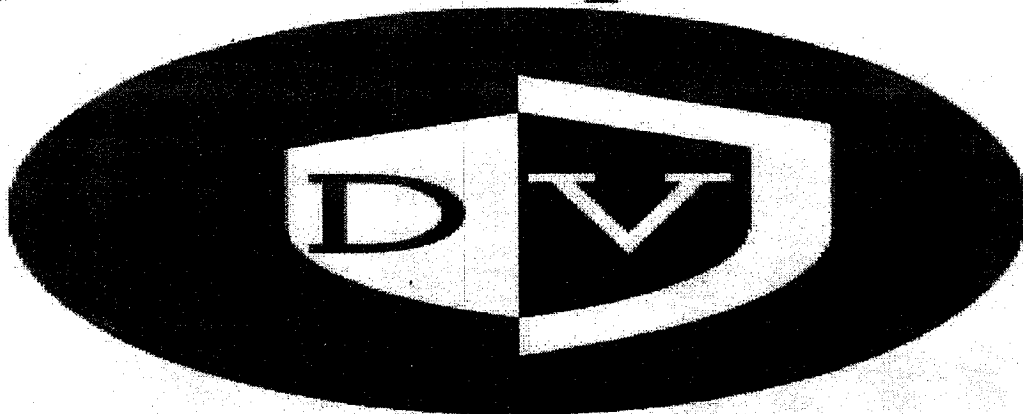
Emitido em: 10/04/2023 14:36

1 de 1

CPF: 962.558.389-00 Nome: SAMANTHA MARQUES PECOITS

Ass: _____

Limpa fossa e Desentupidora



Nome/Razão social: LIMPA FOSSA E DESENTUPIDORA DOIS VIZINHOS Cnpj: 47.025.765/0001-40
Endereço: Rua Clevelandia 26, Bairro Sagrada Família, Dois Vizinhos-PR
Telefone: (46) 99977 3575 Vidal / (45) 99124 7601 Tiago E-mail: limpafossadoisvizinhos@hotmail.com
Dados bancários: Coop. Evolua Agência 0113-9 Conta 39648-6

EDITAL DE PREGÃO Nº
52/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº
214/2023 MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS

OBJETO: Registro de preços de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas englobando: desinsetização e desratização em áreas internas e externas, serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza e desinfecção de caixas d'água, em imóveis públicos da municipalidade, localizados na área urbana ou rural da cidade de Francisco Beltrão-PR.

ANEXO - II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa Limpa Fossa e Desentupidora Dois Vizinhos Ltda, estabelecida na Rua Clevelandia número 26, Bairro Sagrada Família, Dois Vizinhos-PR, telefone 56 999773575, email limpafossadoisvizinhos@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 47.025.765/0001-40, neste ato representada por Tiago dos Santos da Silva, socio administrativo, RG 13.830.397-7, CPF 101.272.489-19, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 52/2023 em epígrafe que tem por objeto a Implantação de Registro de preços de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas englobando: desinsetização e desratização em áreas internas e externas, serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza e desinfecção de caixas d'água, em imóveis públicos da municipalidade, localizados na área urbana ou rural da cidade de Francisco Beltrão-PR., em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

LOTE 04 – ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS E CAIXAS DE GORDURA						
Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
	86393	Prestação de serviço para esgotamento e limpeza de caixas gordura, com até 100 litros, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento.??Obs.: A empresa deverá apresentar documentação necessária informando o destino final dos resíduos coletados atendendo Normas do Código Ambiental - Lei Municipal nº 3.360/2007 - Do Saneamento Básico, capítulo III, artigos: 13 e 18. ??	300,00	UN	250,00	75.000,00
2	86394	Prestação de serviço para esgotamento e limpeza de fossas em geral e caixa de gordura, acima de 101 a 5.000 litros, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento.??Obs.: A empresa deverá apresentar documentação necessária informando o destino final dos resíduos coletados atendendo Normas do Código Ambiental - Lei Municipal nº 3.360/2007 - Do Saneamento Básico, capítulo III, artigos: 13 e 18. ??	250,00	UN	390,00	97.500,00
VALOR TOTAL LOTE 04						172.500,00

Valor total: R\$172.500,00 (Cento e setenta e dois mil e quinhenta reais)

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO** e/ou alteração prevista no item 11.6 do Edital.

Dois Vizinhos, 23 de Março de 2023

Tiago dos Santos da Silva
 Tiago dos Santos da Silva
 Socio administrador

47.025.765/0001-40
LIMPA FOSSA E DESENTUPIDORA
DOIS VIZINHOS LTDA.
 RUA CLEVELÂNDIA, Nº 26 - BAIRRO
 SAGRADA FAMÍLIA - CEP 85660-000
 DOIS VIZINHOS - PARANÁ

**LIMPA FOSSA E DESENTUPIDORA DOIS VIZINHOS LTDA
CONTRATO SOCIAL - FL 01**

TIAGO DOS SANTOS DA SILVA, brasileiro, empresário, solteiro, maior, nascido aos 19 de Junho de 1997, residente e domiciliado à Av. Rio Grande do Sul, 42, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador da Carteira Nacional de Habilitação número 06907756807, expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito do estado do Paraná e do CPF número 101.272.489-19 e **MAICON LUIZ VIDAL**, brasileiro, empresário, solteiro, maior, nascido aos 10 de Janeiro de 1989, residente e domiciliado à Rua Clevelandia, 26, Bairro Sagrada Família, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador da Carteira Nacional de Habilitação n° 04041399200, expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito do estado do Paraná e do CPF n° 071.243.019-98, resolvem constituir uma sociedade limitada regidas pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade girará sob o Nome Empresarial de LIMPA FOSSA E DESENTUPIDORA DOIS VIZINHOS LTDA e terá sua sede e foro à Rua Clevelandia, 26, Bairro Sagrada Família, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade terá como Objeto Social o ramo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS DE ESGOTO, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E TUBULAÇÕES, DESENTUPIMENTO DE GALERIAS PLUVIAIS, ESVAZIAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, LIMPEZA EM SANITÁRIOS QUÍMICOS, LIMPA FOSSA, DESENTUPIMENTO EM PRÉDIOS, LIMPEZA DE ACOSTAMENTO DE ESTRADA, LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA, LIMPEZA DE PISCINAS E LIMPEZA DE RUAS E LOGRADOUROS.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade iniciará suas atividades em 12 de Julho de 2022, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social da Sociedade será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, neste ato e da seguinte forma:

1) **TIAGO DOS SANTOS DA SILVA**, subscreve a quantia de 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), os quais serão integralizados neste ato em moeda corrente do país.

2) **MAICON LUIZ VIDAL**, subscreve a quantia de 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), os quais serão integralizados neste ato em moeda corrente do país.

PARÁGRAFO ÚNICO: O capital social acima fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

**LIMPA FOSSA E DESENTUPIDORA DOIS VIZINHOS LTDA
CONTRATO SOCIAL - FL 02**

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
TIAGO DOS SANTOS DA SILVA	10.000	10.000,00
MAICON LUIZ VIDAL	10.000	10.000,00
T O T A L	20.000	20.000,00

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Administração da sociedade caberá ao sócio TIAGO DOS SANTOS DA SILVA, com os poderes e atribuição de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os Sócios declaram sob as penas da lei, de que a empresa se enquadra na situação de MICROEMPRESA, nos termos do Art. 3º Caput e Parágrafos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

LIMPA FOSSA E DESENTUPIDORA DOIS VIZINHOS LTDA
CONTRATO SOCIAL - FL 03

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de sua resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os contratantes elegem o fórum da comarca de Dois Vizinhos, estado do Paraná, para solução de qualquer questão oriunda do presente instrumento do contrato social.

E, por assim terem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento, em uma via de igual forma e teor, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Dois Vizinhos, Pr, 30 de Junho de 2.022

TIAGO DOS SANTOS DA SILVA:10127248919
Assinado de forma digital por TIAGO DOS SANTOS DA SILVA:10127248919
Dados: 2022.07.05 09:43:33 -03'00'

TIAGO DOS SANTOS DA SILVA

MAICON LUIZ VIDAL:07124301998
Assinado de forma digital por MAICON LUIZ VIDAL:07124301998
Dados: 2022.07.05 09:44:07 -03'00'

MAICON LUIZ VIDAL



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LIMPA FOSSA E DESENTUPIDORA DOIS VIZINHOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DE ASSINANTES	
CPF/CNPJ	Nome
07124301998	MAICON LUIZ VIDAL
10127248919	TIAGO DOS SANTOS DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2022 10:28 SOB N° 41210850527.
PROTOCOLO: 224379135 DE 05/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208608440. CNPJ DA SEDE: 47025765000140.
NIRE: 41210850527. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/06/2022.
LIMPA FOSSA E DESENTUPIDORA DOIS VIZINHOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Cartório Distribuidor e Anexos
Avenida Dedi Barrichelo Montagner Nº 680 - Alto da Colina
Dois Vizinhos/PR - 85660000

TITULAR
VALDECIR MARTINS MAFRA
JURAMENTADOS
MARIO CESAR MAFRA
BRUNO VALMORBIDA
AMANDA VESCOVI ZUCHELLO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Cível, referente a Ações de Insolvencia, Falência, Concordata, e ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

LIMPA FOSSA E DESENTUPIDORA DOIS VIZINHOS LTDA

CNPJ 47.025.765/0001-40, no período compreendido desde 01/07/1970, até a presente data.

Dois Vizinhos/PR, 22 de Marco de 2023, 17:14:28



Certificação

BRUNO VALMORBIDA

BRUNO
VALM
ORBID
A

Assinado de
forma digital
por BRUNO
VALMORBIDA
Dados:
2023.03.23
17:15:09
-03'00'

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.025.765/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/07/2022
NOME EMPRESARIAL LIMPA FOSSA E DESENTUPIDORA DOIS VIZINHOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIMPA FOSSA E DESENTUPIDORA DOIS VIZINHOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CLEVELANDIA	NÚMERO 26	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.660-000	BAIRRO/DISTRITO SAGRADA FAMILIA	MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOBAGATTINI@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 3536-7604/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/04/2023 às 08:48:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIMPA FOSSA E DESENTUPIDORA DOIS VIZINHOS LTDA
CNPJ: 47.025.765/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:46:19 do dia 24/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/07/2023.

Código de controle da certidão: **458A.7001.4D47.F24E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030022523-68

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **47.025.765/0001-40**

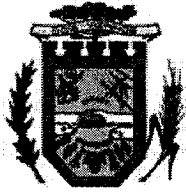
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná
Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro

Secretaria de Administração Finanças
Departamento de Tributação e Receita

NEGATIVA

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO, TAMPOUCO DÉBITOS EM EXECUÇÃO FISCAL.

Dois Vizinhos, 03 de Abril de 2023 - Valida até:02/07/2023

NEGATIVA Nº: 63751/2023		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJG2QEMX24XZ5UU2	
FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: LIMPA FOSSA E DESENTUPIDORA DOIS VIZINHOS LTDA			
INSCRIÇÃO EMPRESA 7150105	CNPJ/CPF 47.025.765/0001-40	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ 6850
ENDEREÇO RUA CLEVELANDIA, 26 - SAGRADA FAMÍLIA CEP: 85660000 Dois Vizinhos - PR			
CNAE / ATIVIDADES Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente			

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE NO SITE <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/> ITEM PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, OPÇÃO "VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO"

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.025.765/0001-40
Razão Social: LIMPA FOSSA E DESENTUPIDORA DOIS VIZINHOS LTDA
Endereço: RUA CLEVELANDIA 26 / SAGRADA FAMILIA / DOIS VIZINHOS / PR / 85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2023 a 20/04/2023

Certificação Número: 2023032202510005365653

Informação obtida em 03/04/2023 08:59:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIMPA FOSSA E DESENTUPIDORA DOIS VIZINHOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.025.765/0001-40

Certidão n°: 13836453/2023

Expedição: 03/04/2023, às 09:06:40

Validade: 30/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIMPA FOSSA E DESENTUPIDORA DOIS VIZINHOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **47.025.765/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Limpa fossa e
Desentupidora



46 99977-3575
Vidal

45 99124-7601
Tiago

EDITAL DE PREGÃO Nº 52/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS

OBJETO: Registro de preços de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas englobando: desinsetização e desratização em áreas internas e externas, serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza e desinfecção de caixas d'água, em imóveis públicos da municipalidade, localizados na área urbana ou rural da cidade de Francisco Beltrão-PR.

ANEXO - III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023

Pelo presente instrumento, a empresa LIMPA FOSSA E DESENTUPIDORA DOIS VIZINHOS LTDA CNPJ nº 47.025.765/0001-40 com sede na RUA CLEVELÂNDIA, Nº 26, BAIRRO SAGRADA FAMÍLIA, DOIS VIZINHOS - PR, CEP: 85660-000 através de seu representante legal infra-assinado, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no

Limpa fossa e
Desentupidora



46 99977-3575 45 99124-7601
Vidal Tiago

presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) **DECLARAMOS**, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 - TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato **TIAGO DOS SANTOS DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 101.272.489-19, portador(a) da carteira de identidade nº 13830397-7 não são servidores do Município de Francisco Beltrão, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) **TIAGO DOS SANTOS DA SILVA**

Portador(a) do RG sob nº 13830397-7 e CPF nº 101.272.489-19 cuja função/cargo É **SÓCIO ADMINISTRADOR responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: limpafossadoisvizinhos@hotmail.com

Telefone: +55 46 9977-3575

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a) **TIAGO DOS SANTOS DA SILVA** portador(a) do CPF/MF sob nº 101.272.489-19 para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº N° 52/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Dois Vizinhos, 06 de Abril de 2023

Local e Data

Tiago dos Santos da Silva

Assinatura do Responsável pela Empresa

Tiago dos Santos
Sócio Administrador
CPF: 101.272.489-19

47.025.765/0001-40

**LIMPA FOSSA E DESENTUPIDORA
DOIS VIZINHOS LTDA.**

**RUA CLEVELÂNDIA, Nº 26 - BAIRRO
SAGRADA FAMÍLIA - CEP 85660-111
DOIS VIZINHOS - PARANÁ**



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: cruzeiro@wln.com.br - Fones/Fax: (46) 3572-8000 / 3572-8001
 Av. 13 de Maio, 906 - 85598-000 - Cruzeiro do Iguaçu - PR - CNPJ 95.589.230/0001-44




ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins que, a empresa LIMPA FOSSA E DESENTUPIDORA DOIS VIZINHOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 47.025.765/0001-40, estabelecida na Rua Clevelândia, 26, Bairro Sagrada Família, no município de Dois Vizinhos – PR, prestou o serviço de limpeza de fossas e caixas de gordura, conforme pregão número 087/2022, sendo estes realizados de forma satisfatória, pois em nossos registros inexistem fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, até a presente data, por meio do Profissional.

Dados da Contratante:

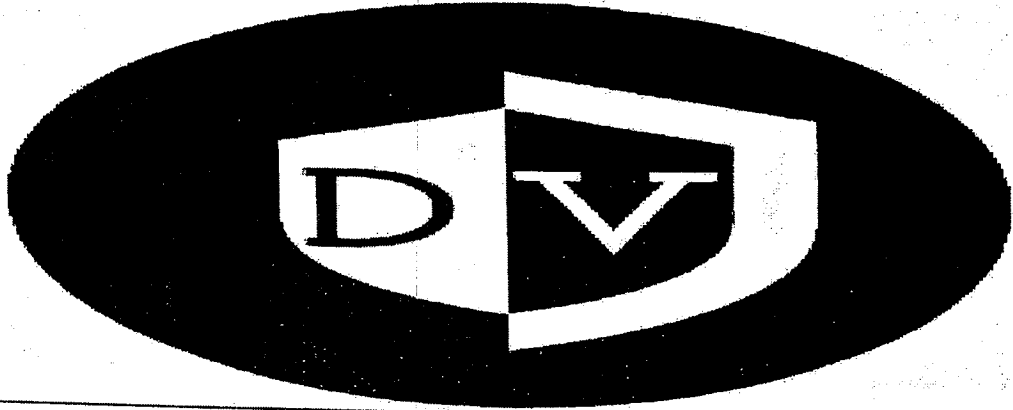
Razão Social:	Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu
CNPJ:	95.589.923/0001-44
Endereço:	Avenida 13 de Maio, 906, Centro, Cruzeiro do Iguaçu – PR
Departamento:	Departamento de Urbanismo
Período de realização:	2022 a 2023
Pregão:	087/2022
Descrição da atividade:	Limpeza de fossas e caixas de gordura na cidade de Cruzeiro do Iguaçu – PR
Telefone para contato:	(46)999-848348 – Matheus Frederico da Silva

Cruzeiro do Iguaçu, 23 de março de 2023.



 Matheus Frederico da Silva
 Departamento de Urbanismo

Limpa fossa e Desentupidora



Nome/Razão social: LIMPA FOSSA E DESENTUPIDORA DOIS VIZINHOS Cnpj: 47.025.765/0001-40
 Endereço: Rua Clevelândia 26, Bairro Sagrada Família, Dois Vizinhos-PR
 Telefone: (46) 99977 3575 Vidal / (45) 99124 7601 Tiago E-mail: limpafossadoisvizinhos@hotmail.com
 Dados bancários: Coop. Evolua Agência 0113-9 Conta 39648-6

DECLARAÇÃO

Limpa Fossa e Desentupidora Dois Vizinhos, sob o CNPJ 47.025.765/0001-40 situada na Rua Clevelândia numero 25, Bairro Sagrada Família, Cidade de Dois Vizinhos -PR, declara ,para os devidos fins, fazer o descarte correto do resíduos coletados com destino final a unidade de tratamento da Sanepar, conforme contrato e carta de anuencia em vigor.

Dois Vizinhos, 04 de Abril de 2023

Tiago dos Santos do Silbo

Atenciosamente,

LIMPA FOSSA E DESENTUPIDORA DOIS VIZINHOS

47.025.765/0001-40

LIMPA FOSSA E DESENTUPIDORA
DOIS VIZINHOS LTDA.

RUA CLEVELÂNDIA, Nº 26 - BAIRRO
SAGRADA FAMÍLIA - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANA

LA 1677/2022 - GRFB
Francisco Beltrão, 12 Agosto de 2022

A
Linha Fossa e Desentupidora Dois Vizinhos Ltda.
Rua Clevelandia, 25 - Bairro Sagrada Família - Dois Vizinhos.
Matrícula: 3069.1155

Recebemos sua solicitação, referente ao pedido de parecer de análise e anuência sobre lançamento de efluentes em nossa rede de esgoto, pelo que respondamos:

1. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E PLUVIAIS DE EDIFICAÇÕES

Conforme inspeção realizada, constatou-se que as instalações da edificação acima citada, referentes a esgotamento sanitário e águas pluviais encontram-se tecnicamente operando conforme o Código Sanitário do Estado do Paraná, Lei nº 13.331/2001, Decreto nº 5.711/2002.

2. QUALIDADE EFLUENTE INDUSTRIAL


A atividade da empresa consiste no serviço limpeza de fossas por meio de sucção, bem como o desentupimento de tubulações de esgotos residenciais e industriais, e o efluente doméstico gerado é destinado na ETE Pinzon - Dois Vizinhos ou na , por não se caracterizar como efluente não doméstico.

3. CONCLUSÃO


Não foi evidenciado lançamento de efluentes não domésticos na rede coletora de esgoto da SANEPAR.

Qualquer alteração na atividade da empresa ou nas instalações hidráulico sanitárias da edificação deverão ser previamente comunicadas à SANEPAR, sob pena de cancelamento imediato desta Anuência, comunicação aos órgãos ambientais competentes e consequente desativação da interligação de esgoto.

O presente documento tem validade a partir de um ano a contar da data da apresentação da Licença Ambiental emitida pelo IAT ou imediatamente se houver qualquer episódio que contrarie suas condições.



Fabiane Ronda
Técnica Química - GRFB



Edemir Cleverson Nesi
Coordenador Industrial GRFB





Nº 11.2022/GCSO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E TRATAMENTO DE EFLUENTES (ÁGUAS RESIDUAIS), COLETADOS POR EMPRESA LIMPA FOSSA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR E LIMPA FOSSA E DESENTUPIDORA DOIS VIZINHOS LTDA, NA FORMA QUE SEQUE:

Pelo presente instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, sociedade de economia mista estadual, concessionária dos serviços públicos de água e esgoto, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Engenheiros Rebouças, nº 1376, inscrita no CNPJ nº 76.491.013/0001-45, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Gerente Comercial Sr. ATÍVO MIGUEL BEHR, e por seu Coordenador Comercial Sr. MAURÍCIO RICARDO BOSIO e a empresa LIMPA FOSSA E DESENTUPIDORA DOIS VIZINHOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 47.025.765/0001-49, inscrita junto à SANEPAR - 3069.1156, com sede na cidade de Dois Vizinhos, estado do Paraná, à Avenida Prof. Dudi Barichello Montagner, nº 1312, bairro Zona Sul, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. TIAGO DOS SANTOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, RG 1.389.9477, CPF 01.272.463-19, em entre si, justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação, por parte da CONTRATADA, dos serviços de recebimento e tratamento dos esgotos coletados pela empresa CONTRATANTE, previamente certificada com a Carta de Anuência emitida pela CONTRATADA, matrícula junto à CONTRATADA nº 3069.1156.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA TERMINOLOGIA TÉCNICA

Para perfeito entendimento da terminologia técnica utilizada no presente Contrato, fica desde já acordado que será aplicado o que consta no Artigo 2º - do item 2, do Regulamento de Serviços Básicos de Saneamento do Paraná (Anexo da Resolução nº 003/2020 Agepar), ou outro instrumento legal que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CERTIFICAÇÃO QUE AUTORIZA A DESCARGA DOS ESGOTOS COLETADOS

Para a descarga de resíduos não domésticos provenientes de atividades comerciais, é imprescindível que tanto a CONTRATANTE como todos os geradores dos efluentes emitters estejam devidamente certificados com a Carta de Anuência emitida pela Gerência Regional da CONTRATADA, dentro do prazo de validade.

Parágrafo Primeiro: Na ocasião do depósito dos efluentes no Estação de Tratamento de Esgoto, a CONTRATANTE deverá apresentar o Manifesto de Carga devidamente preenchido e anexar cópia da Carta de Anuência da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Tratando-se de descarga de resíduos não domésticos, a CONTRATANTE deverá anexar ao Manifesto de Carga, além da cópia da Carta de Anuência da CONTRATANTE, também a cópia da Carta de Anuência dos geradores dos efluentes não domésticos coletados.

Em testemunha do que acima se declara, assinamos este Contrato em Curitiba, Paraná, em 14 de maio de 2022.

 MAURÍCIO RICARDO BOSIO
 Gerente Comercial

 TIAGO DOS SANTOS DA SILVA
 Representante Legal



CONTRATO Nº 001/2004, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São João del-Rei, Estado de Minas Gerais, e a Companhia Saneamento de Minas Gerais - SANEPASA, para a prestação de serviços de saneamento básico, em especial, de tratamento de água e esgoto sanitário.

Parágrafo Primeiro: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de saneamento básico, em especial, de tratamento de água e esgoto sanitário, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 001/2004, e no Projeto Básico de Engenharia, elaborado pelo Serviço de Engenharia de Projetos e Estudos - SEPE, da SANEPASA.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se obriga a executar, em conformidade com o Edital nº 001/2004, e com o Projeto Básico de Engenharia, os serviços de saneamento básico, em especial, de tratamento de água e esgoto sanitário, de acordo com as especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 001/2004, e no Projeto Básico de Engenharia, elaborado pelo Serviço de Engenharia de Projetos e Estudos - SEPE, da SANEPASA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se obriga a executar, em conformidade com o Edital nº 001/2004, e com o Projeto Básico de Engenharia, os serviços de saneamento básico, em especial, de tratamento de água e esgoto sanitário, de acordo com as especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 001/2004, e no Projeto Básico de Engenharia, elaborado pelo Serviço de Engenharia de Projetos e Estudos - SEPE, da SANEPASA.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA se obriga a executar, em conformidade com o Edital nº 001/2004, e com o Projeto Básico de Engenharia, os serviços de saneamento básico, em especial, de tratamento de água e esgoto sanitário, de acordo com as especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 001/2004, e no Projeto Básico de Engenharia, elaborado pelo Serviço de Engenharia de Projetos e Estudos - SEPE, da SANEPASA.

CLAUSULA QUINTA: DA CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Parágrafo Primeiro: O conjunto dos serviços previstos no Edital nº 001/2004, e no Projeto Básico de Engenharia, elaborado pelo Serviço de Engenharia de Projetos e Estudos - SEPE, da SANEPASA, tem por finalidade a execução dos serviços de saneamento básico, em especial, de tratamento de água e esgoto sanitário, de acordo com as especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 001/2004, e no Projeto Básico de Engenharia, elaborado pelo Serviço de Engenharia de Projetos e Estudos - SEPE, da SANEPASA.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se obriga a executar, em conformidade com o Edital nº 001/2004, e com o Projeto Básico de Engenharia, os serviços de saneamento básico, em especial, de tratamento de água e esgoto sanitário, de acordo com as especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 001/2004, e no Projeto Básico de Engenharia, elaborado pelo Serviço de Engenharia de Projetos e Estudos - SEPE, da SANEPASA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se obriga a executar, em conformidade com o Edital nº 001/2004, e com o Projeto Básico de Engenharia, os serviços de saneamento básico, em especial, de tratamento de água e esgoto sanitário, de acordo com as especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 001/2004, e no Projeto Básico de Engenharia, elaborado pelo Serviço de Engenharia de Projetos e Estudos - SEPE, da SANEPASA.

CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A) Responsabilizar-se pela execução dos serviços previstos no Edital nº 001/2004, e no Projeto Básico de Engenharia, elaborado pelo Serviço de Engenharia de Projetos e Estudos - SEPE, da SANEPASA, de acordo com as especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 001/2004, e no Projeto Básico de Engenharia, elaborado pelo Serviço de Engenharia de Projetos e Estudos - SEPE, da SANEPASA.

B) Manter em todo o tempo o contrato em conformidade com o Edital nº 001/2004, e com o Projeto Básico de Engenharia, elaborado pelo Serviço de Engenharia de Projetos e Estudos - SEPE, da SANEPASA, de acordo com as especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 001/2004, e no Projeto Básico de Engenharia, elaborado pelo Serviço de Engenharia de Projetos e Estudos - SEPE, da SANEPASA.

C) Responder por todos os danos materiais e morais causados pela execução dos serviços previstos no Edital nº 001/2004, e no Projeto Básico de Engenharia, elaborado pelo Serviço de Engenharia de Projetos e Estudos - SEPE, da SANEPASA, de acordo com as especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 001/2004, e no Projeto Básico de Engenharia, elaborado pelo Serviço de Engenharia de Projetos e Estudos - SEPE, da SANEPASA.

07



casamento médio das unidades de tratamento Municipal e Estação de Tratamento

- D) Executar as descargas de efluentes provenientes das Unidades de Tratamento de Água e Saneamento de Paranaíba, conforme especificações da CONTRATADA, em um dos locais estabelecidos no Plano Diretor Municipal, nos termos da Cláusula Quarta Do Local e Horário para Descarga dos Efluentes Coletados;
- E) Responder por todo e qualquer prejuízo causado ao meio ambiente decorrente do lançamento de efluentes no meio ambiente ou a terceiros, decorrente de sua inobservância, em conformidade com as cláusulas do presente contrato, de acordo com o disposto no artigo 209 da Constituição Federal, bem como os serviços prestados pela CONTRATADA, em virtude de lançamento irregular de efluentes;
- F) Responder por quaisquer danos decorrentes de lançamento irregular de efluentes provenientes da CONTRATADA, a qual deverá ser feita, automaticamente, em decorrência de qualquer natural e prestação de serviço público essencial de sua espécie, provida com o caso aos seus funcionários habilitados, preparo de materiais e disponibilização das unidades e estabelecimentos da CONTRATADA, sob pena de aplicação de multa de acordo com o previsto no presente contrato;
- G) Acompanhar a vigência da Carta de Anúncio, expedida pelo Município de Paranaíba, com prazo limite de 30 (trinta) dias de assinatura de todos os interessados;
- H) A CONTRATANTE obriga-se a fornecer toda a documentação necessária para a execução dos serviços relativos ao sistema de coleta e tratamento de efluentes;
- I) A CONTRATANTE deverá dispor de área própria, devidamente licenciada para receber cargas rejeitadas pela CONTRATADA, desde que não excedam aos parâmetros de lançamento preestabelecidos;
- J) Para o caso de eventuais cargas rejeitadas pela CONTRATADA, ao fim do não atendimento nos parâmetros preestabelecidos, a CONTRATANTE deverá apresentar o comprovante de descarga em meio especializado. Caso não exista o comprovante de descarga, a CONTRATANTE fica passível de eventuais cargas rejeitadas pela CONTRATADA e de ser denunciada aos órgãos ambientais competentes.

CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A) No momento da descarga, a CONTRATADA deverá coletar uma amostra de efluente a ser descartado na ETE, para controle e realização de análise em laboratório, a fim de verificar as características de efluente que será lançado pela CONTRATANTE;
- B) Criar e implantar um sistema de controle de descarga exigidas pela CONTRATANTE, a fim de registrar e fiscalizar a procedência e características dos rejeitos de efluente descartados nas unidades de tratamento;
- C) Arcar com os custos para composição do tarifa de efluente lançado pelo usuário CONTRATANTE, o qual está expresso no preço unitário estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA: DA TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS

O presente contrato, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades nele contidas, não poderão ser transferidos, cedidos ou alienados, pelas partes, ao todo ou em parte, inclusive a seus sucessores, salvo previa e expresso consentimento de ambas partes.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE não se responsabiliza por eventuais penalidades.

Paranaíba, 15 de maio de 2012. _____



- A) No caso de falhas de funcionamento decorrentes de problemas técnicos, a CONTRATANTE deverá assumir a responsabilidade por reparar os danos causados, bem como custear as despesas com materiais e mão de obra necessários para a execução dos serviços de manutenção e reparação. A CONTRATADA, por sua vez, deverá manter o sistema em pleno funcionamento, bem como garantir a continuidade dos serviços prestados. A empresa CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por manter o sistema em pleno funcionamento, bem como garantir a continuidade dos serviços prestados. A empresa CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por manter o sistema em pleno funcionamento, bem como garantir a continuidade dos serviços prestados.
- B) No caso da CONTRATADA vir a ser notificada, penalizada pela aplicação de multas ou condenada ao pagamento de indenizações ou ressarcimentos diversos, devido ao não atendimento da licença ambiental, em decorrência de ato ou omissão da CONTRATANTE, contrariando as cláusulas contratuais, todos os custos serão repassados à CONTRATANTE, inclusive de relação as causas processuais e honorários advocatícios.
- C) No caso de falta de pagamento e/ou cancelamento de multas ou disponibilização de valores, sem que haja sua identificação no prazo determinado, a empresa CONTRATADA poderá considerar o não cumprimento das obrigações de pagamento, ficando ainda autorizada a suspender a prestação de serviços de tratamento de efluentes coletados pela CONTRATANTE, sendo que se a falta de pagamento não ocorrer dentro da mensalidade perdurar por mais de 30 dias, será rescindido o presente contrato, nos termos da Cláusula Décima Sexta (Da Rescisão - 10.6.1.6).
- D) Caso venha a ocorrer suspensão de trabalho, suspensão de pagamento de Esgoto devido ao não cumprimento ou observância das cláusulas contratuais, a CONTRATADA não se responsabiliza de maneira alguma pelo atraso ou suspensão de trabalho, ficando ainda autorizada a suspender a prestação de serviços de tratamento de efluentes coletados pela CONTRATANTE, sendo que quaisquer prejuízos decorrentes por ato irregular da CONTRATANTE serão suportados por esta, nos termos do presente contrato, e em especial no que se refere aos custos com paralizações, multas e demais lucros cessantes e danos emergentes, sem prejuízo ainda do disposto no Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Primeira (Dos Valores Cobrados e da Forma de Pagamento).

CLAUSULA DÉCIMA: DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

A CONTRATANTE deverá informar a CONTRATADA sempre que houver alteração nos seus dados cadastrais.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS VALORES COBRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE deverá pagar a CONTRATADA pela prestação dos serviços constantes no objeto deste contrato, a importância de R\$ 3,37 (três reais e trinta e sete centavos), por metro cúbico de efluentes despejados.

Parágrafo Primeiro: Os valores dos quais tratam esta Cláusula serão aplicados com base na Resolução Normativa da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná - Aregap nº 09/2021, a qual homologa a tarifa de efluentes para o ano de 2021, bem como a metodologia de cálculo.

Parágrafo Segundo: A conta mensal deverá ser emitida e enviada à CONTRATANTE com o prazo de 07 (sete) dias antes do vencimento, podendo ser quitada em qualquer período anterior ao vencimento pela CONTRATADA ou ser cadastrada em débito automático.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE DOS VALORES COBRADOS

Os valores mencionados na Cláusula Décima Primeira (Dos Valores Cobrados e da Forma de Pagamento) serão reajustados a cada nova reunião de tarifas públicas de água e esgoto, ficando sob a responsabilidade da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná - Aregap, sendo que o reajuste será aplicado automaticamente no mês seguinte à publicação da nova tarifa.



serviço de saneamento básico sempre e integralmente disponível para os usuários, de acordo com as condições estabelecidas no presente contrato, de acordo com o art. 22 da Lei nº 11.052/2002, e demais normas regulamentares e técnicas vigentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

O faturamento será mensal, com base no volume de água consumida pelo CONTRATADA, de acordo com as regras e tabelas para faturamento, de acordo com o presente contrato, de acordo com o art. 22 da Lei nº 11.052/2002.

Parágrafo Único: O faturamento será lançado em mês subsequente aos serviços prestados, de acordo com as condições estabelecidas no presente contrato, de acordo com o art. 22 da Lei nº 11.052/2002.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DATA DE PAGAMENTO

As contas pagas após a data de vencimento serão majoradas pela aplicação de juros de mora de 0,33% (zero virgula zero trinta e três por cento) por dia de atraso até a data de pagamento, corrigido o montante pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA), entre a data de vencimento e a data de pagamento, acrescido de multa de 2% (dois por cento), conforme procedimento em vigor.

Parágrafo Primeiro: Dívidas eventuais sobre a conta não serão consideradas em pagamento de pagamento de pagamento, devendo ser discutidas e acertadas em processo judicial, que consistirá pelo pagamento da restituição da diferença apurada.

Parágrafo Segundo: A conta não quitada até o 10º (décimo) dia após o vencimento constitui a CONTRATADA a favor da SANEPAR, em nome de cobrança, nos termos do art. 547 do Código de Processo Civil, de acordo com a Lei nº 13.103 de 16.03.2015.

Parágrafo Terceiro: A conta não quitada até o 30º (trigésimo) dia após o vencimento normal, facultando a CONTRATADA comunicar o inadimplemento nos cadastros e bancos de dados de consumidores, de acordo com as normas dos artigos 473, 476 e 477 do Código Civil, Lei 10.406 de 10.01.2002 e artigo 43, 2º da Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como o registro de protesto conforme consta do Código de Processo Civil, Lei nº 13.103 de 16.03.2015 em seu art. 784 e a execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo Único: A validade do presente contrato está condicionada à vigência da Carta de Anuência da CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DO VALOR CONTRATUAL

O valor do presente contrato é estimado em R\$ 20.000,00 (vinte mil e oitenta e oito reais), correspondente a 24 (vinte e quatro) vezes o valor de R\$ 833,33 (oitenta e três reais e trinta e três centavos) mensais de faturamento.

Parágrafo Único: Para efeito de atualização do valor contratual, será aplicado o mesmo percentual da correção inflacionária.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

Seu prazo de duração é o disposto na Clausula Decima Quarta (Do Data de Pagamento), bem como na Clausula Decima Quinta (Da Data de Pagamento), de acordo com as regras de cobrança ou de suspensão de prestação de serviços, iniciadas pelo inadimplemento da CONTRATANTE, pelo não cumprimento das cláusulas contratuais ou por decisão unilateral da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá ser ressarcida de todos os danos materiais, de acordo com o art. 390 do Código de Processo Civil, de acordo com a Lei nº 13.103 de 16.03.2015 em seu art. 784 e a execução do contrato.

Sanepar S.A. - Rua São João, 100 - Centro - Curitiba - PR - CEP: 81201-900. Fone: (41) 3333-3333. E-mail: atendimento@sanepar.com.br

[Handwritten signature]



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA

CONTRATADA: EMPRESA PARANAENSE DE SANEAMENTO S/A - SANEPAR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

CLAUSULA DECIMA QUINTA: DOS FATOS OMISSOS
Para os casos omissos no presente Contrato e demais documentos que o compoem, aplica-se o Regulamento de Serviços de Engenharia de Sanidade e Saneamento de Matosinhos, aprovado pelo Conselho Municipal de Engenharia de Sanidade e Saneamento de Matosinhos em 15/03/2011 e atualizado em 08/05/2013, bem como o Regulamento de Serviços de Engenharia de Sanidade e Saneamento de Matosinhos em 15/03/2011 e atualizado em 08/05/2013, bem como o Regulamento de Serviços de Engenharia de Sanidade e Saneamento de Matosinhos em 15/03/2011 e atualizado em 08/05/2013.

Participam deste CONTRATO, em comum acordo com o CONTRATANTE, assinando e dando de acordo as assinaturas contratuais previstas neste contrato, dando plena e inteira aprovação e consentimento de ratificação no ato da assinatura, que servirá a posteriori de prova.

CLAUSULA DECIMA NONA: DAS NORMAS E REGULAMENTOS
O presente contrato é regido pelo Regulamento de Serviços de Engenharia de Sanidade e Saneamento de Matosinhos, aprovado pelo Conselho Municipal de Engenharia de Sanidade e Saneamento de Matosinhos em 15/03/2011 e atualizado em 08/05/2013, bem como o Regulamento de Serviços de Engenharia de Sanidade e Saneamento de Matosinhos em 15/03/2011 e atualizado em 08/05/2013, bem como o Regulamento de Serviços de Engenharia de Sanidade e Saneamento de Matosinhos em 15/03/2011 e atualizado em 08/05/2013.

CLAUSULA VIGESIMA: DO FORT
Para efeitos de registro, divide-se por partes o presente Contrato, de acordo com a Resolução nº 001/2011, aprovada pelo Conselho Municipal de Engenharia de Sanidade e Saneamento de Matosinhos em 15/03/2011 e atualizada em 08/05/2013, bem como o Regulamento de Serviços de Engenharia de Sanidade e Saneamento de Matosinhos em 15/03/2011 e atualizado em 08/05/2013, bem como o Regulamento de Serviços de Engenharia de Sanidade e Saneamento de Matosinhos em 15/03/2011 e atualizado em 08/05/2013.

Matosinhos, 14 de Agosto de 2013

EMPRESA PARANAENSE DE SANEAMENTO S/A - SANEPAR
MATOZINHOS - PR
MATOZINHOS - PR

JOÃO CARLOS DE MOURA
DIRETOR GERAL
MATOZINHOS - PR

EMPRESA PARANAENSE DE SANEAMENTO S/A - SANEPAR
MATOZINHOS - PR
MATOZINHOS - PR

JOÃO CARLOS DE MOURA
DIRETOR GERAL
MATOZINHOS - PR

EMPRESA PARANAENSE DE SANEAMENTO S/A - SANEPAR
MATOZINHOS - PR
MATOZINHOS - PR

JOÃO CARLOS DE MOURA
DIRETOR GERAL
MATOZINHOS - PR

01 NUMERO DA OS 000111/2022



02 INSPECOES VEICULARES CSV CASCAVEL LTDA CNPJ: 42.650.550/0001-04 AV ARACY TANAKA BIAZZETTO, 5110 - PACAEMBU Cascavel - PR - CEP: 85816-625 Telefone: (45) 9 9828-0027


LAUDO DE DE QUANTIFICAÇÃO VOLUMÉTRICA

DADOS DO PROPRIETÁRIO

03 NOME LIMPA FOSSA E DESENTUPIDORA DOIS VIZINHOS LTDA			
04 CPF/CNPJ 47.025.765/0001-40			
05 ENDEREÇO R CLEVELANDIA, 26 - SAGRADA FAMILIA			
06 MUNICIPIO DOIS VIZINHOS	07 UF PR	08 CEP 85660-000	09 TELEFONE (46) 3536-7604

DADOS DO VEÍCULO

10 RENAVAL 00523127570	11 PLACA AIC9211	12 NUMERO DO CHASSI 9BM345103KB850719
13 ESPECIE/TIPO CARGA/CAMINHAO		14 MARCA/MODELO/VERSAO M.BENZ/LA 1317I
15 ANO FABRICAÇÃO/MODELO 1989/1989	16 COR BRANCA	17 COMBUSTIVEL DIESEL
18 POTENCIA (cv)/CILINDRADA (cc) 145	19 TARA (T) ND	20 PBT (T) 13,00
21 CMT (T) 22,50	22 LOTAÇÃO (L e/ou T) 0 P	

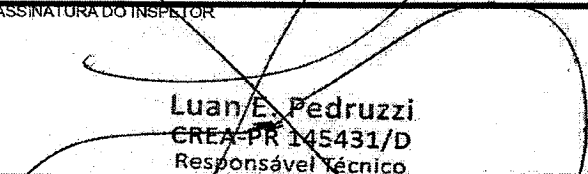
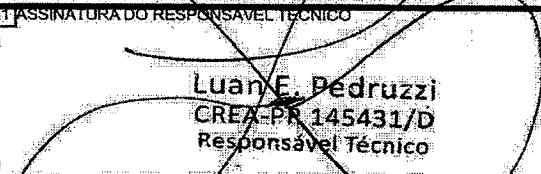
23 FOTOGRAFIA 	24 DOCUMENTO(S) DE REFERENCIA
	25 OBSERVAÇÕES EQUIPAMENTO COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE: 10 M³ OU 10.000 L; COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: DIÂMETRO 0,75M, COMPRIMENTO 6 M; FORMA GEOMÉTRICA: CILÍNDRICA COM DONO NAS EXTREMIDADES.

26 PLACA 
--

27 LOCAL CASCAVEL	28 DATA DA EMISSÃO 03/08/2022	29 DATA DE VALIDADE 03/08/2023
----------------------	----------------------------------	-----------------------------------

VEÍCULO APROVADO

O veículo acima foi inspecionado conforme determina a regulamentação técnica e legislação de trânsito vigentes no país e considerado. Este laudo não pressupõe qualquer garantia explícita ou implícita dada pelo OIA relativa aos componentes inspecionados, nem isenta o fabricante, mantenedor e proprietário de suas responsabilidades quanto aos danos pessoais, materiais, ou quaisquer perdas eventualmente provocadas pelo veículo.
A identificação de credenciamento se aplica exclusivamente às atividades credenciadas junto ao INMETRO, conforme escopo disponível no site www.inmetro.gov.br

30 ASSINATURA DO INSPELOR  Luan E. Pedruzzi CREA-PR 145431/D Responsável Técnico	31 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO  Luan E. Pedruzzi CREA-PR 145431/D Responsável Técnico
---	---



Ministério do Meio Ambiente
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
 CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
 CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
8174820	22/03/2023	22/03/2023	22/06/2023
Dados básicos:			
CNPJ :	47.025.765/0001-40		
Razão Social :	LIMPA FOSSA E DESENTUPIDORA DOIS VIZINHOS LTDA		
Nome fantasia :	LIMPA FOSSA E DESENTUPIDORA DOIS VIZINHOS LTDA		
Data de abertura :	05/07/2022		
Endereço:			
logradouro:	RUA CLEVELANDIA		
N.º:	26	Complemento:	
Bairro:	SAGRADA FAMÍLIA	Município:	DOIS VIZINHOS
CEP:	85660-000	UF:	PR
Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP			
Código	Descrição		
17-4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas		
18-74	Transporte de cargas perigosas - Lei nº 12.305/2010		
Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.			
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades			
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.			
Chave de autenticação		PCCDGGGGM514S2NZ	


**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**

 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST
 Instituto Água e Terra

 Número do Protocolo
 19.403.155-6

 Número do Documento
 278639

 Validade da Licença
 26/08/2032

CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 19.403.155-6, concede CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR	
CPF/CNPJ 47.025.765/0001-40	Nome/Razão Social LIMPA FOSSA E DESENTUPIDORA DOIS VIZINHOS LTDA
RG/Inscrição Estadual	Logradouro e Número CLEVELANDIA, 26
Bairro SAGRADA FAMILIA	Município / UF Dois Vizinhos/PR
	CEP 85.660-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	
Atividade Outros empreendimentos de prestação de serviços	Porte Pequeno
Atividade Específica Serviços domésticos	
Detalhes da Atividade atividade de autofossa	
Coordenadas UTM (E-N) 292958.2 - 7150374.2	Logradouro e Número RUA CLEVELANDIA, 26, CASA
Bacia Hidrográfica Iguaçu	Bairro SAGARDA FAMILIA
	Município / UF Dois Vizinhos/PR
	CEP 85.660-000
3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO	
3.2 ÁGUA UTILIZADA	
Origem Água Rede Pública	Tipo de Uso Humano
	Volume (m³/hora) 0,03
	Nº Outorga --
	Coordenadas UTM (E-N) --
3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS	
Origem Efluente Efluente de esgoto sanitário	Forma Tratamento ETE-T
	Destino Final ETE-T
	Vazão (m³/hora) 0,50
	Nº Outorga --
	Coordenadas UTM (E-N) --
3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS	
Código e Descrição 200304 - Lodos de fossas sépticas	Quant./Dia 3.000,00 kg
	Destino Final Estação de Tratamento de Esgoto

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

- 4. CONDICIONANTES**
- A presente Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE foi emitida com o que estabelece o Artigo 3º, Inciso II, da Resolução CEMA 107/2020, de 09 de Setembro de 2020, Resolução SEMA 51/2009, de 23 de Outubro de 2009 e com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
 - Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.
 - Os critérios adotados para emissão da presente DLAE poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
 - O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos regulamentadores.
 - No caso de destinação final de resíduos sólidos e líquidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 076/2009 ou outras que venham a substituí-las, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.
 - Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.
 - Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.
 - Caso necessite de movimentação de solo e o volume ultrapassar a 100,00 m³, deverá solicitar autorização junto a este Instituto.
 - Em ocorrendo a necessidade da remoção de qualquer tipo de cobertura vegetal na área da empresa, esta deverá ser precedida de Autorização específica a ser obtida junto a este Instituto, conforme estabelecido na legislação vigente.
 - A presente Dispensa de Licença Ambiental Estadual - DLAE, não autoriza a utilização de recursos hídricos, bem como o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos.
 - Para utilização de recursos hídricos, bem como o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos deverá possuir a Outorga ou a Dispensa de Outorga junto este Instituto.

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

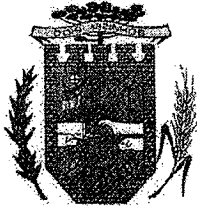
Curitiba, 26 de Agosto de 2022

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis. O Instituto Água e Terra poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações e as características reais do empreendimento. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Este CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL deverá ser afixado em local visível.

Assinatura do Representante:


 Digitally signed by
 INSTITUTO AGUA E
 TERRA:68596162000178
 Date: 2022.08.26
 08:26:01 BRT

 JOSE VOLNEI BISOGNIN
 Gabinete da Presidência



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS
VIZINHOS
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA MUNICIPAL

Empresa ▶▶ Fácil

LICENÇA SANITÁRIA

Número 867/2022

Nome Fantasia: LIMPA FOSSA E DESENTUPIDORA DOIS VIZINHOS

Razão Social: LIMPA FOSSA E DESENTUPIDORA DOIS VIZINHOS LTDA

CNPJ: 47.025.765/0001-40

Atividade Principal: 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

Atividade(s) Secundária(s): 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

Município: Dois Vizinhos **Endereço:** RUA CLEVELANDIA, 26, , SAGRADA FAMILIA

CEP: 85660000

Local e data: Dois Vizinhos, terça, 02 de agosto de 2022

Validade: quarta, 02 de agosto de 2023

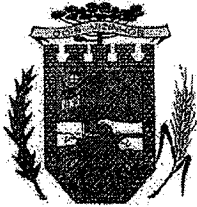
MARIA LUIZA WINHARSKI
Departamento de Vigilância Sanitária Municipal

Observação

Código de Autenticidade: **22NSJKTHVH**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO MARIA LUIZA WINHARSKI

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS
VIZINHOS
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA MUNICIPAL

Empresa ▶▶ Fácil

LICENÇA SANITÁRIA

Número 867/2022

Nome Fantasia: LIMPA FOSSA E DESENTUPIDORA DOIS VIZINHOS

Razão Social: LIMPA FOSSA E DESENTUPIDORA DOIS VIZINHOS LTDA

CNPJ: 47.025.765/0001-40

Atividade Principal: 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

Atividade(s) Secundária(s): 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

Município: Dois Vizinhos **Endereço:** RUA CLEVELANDIA, 26, , SAGRADA FAMILIA

CEP: 85660000

Local e data: Dois Vizinhos, terça, 02 de agosto de 2022

Validade: quarta, 02 de agosto de 2023

MARIA LUIZA WINHARSKI
Departamento de Vigilância Sanitária Municipal

Observação

Código de Autenticidade: **22NSJKTHVH**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO MARIA LUIZA WINHARSKI

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial